

***Reguladora reitera que suspensão realizada de forma indiscriminada será passível de medidas administrativas***

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) reitera que a suspensão de cirurgias e procedimentos eletivos deve ser criteriosamente analisada pelo médico assistente e conversada com o paciente.

A ANS ressalta que a suspensão de procedimentos eletivos realizada de forma indiscriminada pelas operadoras de planos de saúde caracteriza anormalidade administrativa grave de natureza assistencial, por se tratar de prática associada à desassistência, de modo coletivo, recorrente e não pontual, em desacordo com a regulamentação vigente, que gera risco à qualidade e à continuidade do atendimento à saúde dos beneficiários, dificuldade ou impedimento de acesso ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde (art. 2º, RN 417/2016).

Dessa forma, se constatados indícios de risco assistencial aos beneficiários, as operadoras estarão sujeitas à aplicação das medidas administrativas previstas no artigo 2º da [Instrução Normativa DIPRO nº 49/2016](#), de acordo com a gravidade do risco assistencial:

- I – visita técnico-assistencial para identificação de anormalidades assistenciais;
- II – suspensão da comercialização de parte ou de todos os produtos da operadora;
- III – oferecimento de Plano de Recuperação Assistencial, definido em resolução específica; ou
- IV – medidas previstas no art. 24 da [Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1999](#).

Veja também:

[ANS recomenda que procedimentos eletivos sejam criteriosamente avaliados](#)

**Fonte:** ANS, em 29.03.2021